

# BOLETIM INFORMATIVO

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | PARANÁ  
COORDENAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIVISÃO DE GESTÃO DO SUAS



A Vigilância Socioassistencial é um instrumento essencial para analisar dados, identificar vulnerabilidades e qualificar os serviços do SUAS.

Neste boletim, traremos informações e orientações para fortalecer a gestão e o planejamento das ações socioassistenciais. Acompanhe e fique por dentro!

## Marco normativo:

A Vigilância Socioassistencial - VSA ganhou importante aliado com a edição da NOB-SUAS/2012 (Art. 90, 91 e 94), que solidifica a sua importância na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8742/1993) e na Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004). Estes documentos contribuem com a concretude das atividades da VSA.

## Qual o objetivo?

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo identificar, analisar e compreender as **situações de precarização e agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos**, comprometendo sua sobrevivência, dignidade, autonomia e processos de socialização.

Sua atuação deve estar pautada no conhecimento da realidade específica das famílias e das condições concretas do território em que vivem. Para isso, é fundamental **articular a produção e a análise de dados e informações** gerados pelas equipes que atuam na política de assistência social, de modo a subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações.



Para cumprir seus objetivos, a Vigilância Socioassistencial **produz e sistematiza informações, constrói indicadores e índices territorializados sobre situações de risco e vulnerabilidade social, e contribui para a identificação das potencialidades dos territórios**. Além disso, auxilia na adequação entre as necessidades da população **e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais**.

## Conceito (risco, vulnerabilidade e território):

A concepção da Vigilância Socioassistencial, instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), está fundamentada em um conjunto articulado de conceitos e categorias que visam estabelecer uma abordagem específica para a produção de conhecimentos aplicados ao planejamento, monitoramento e desenvolvimento da política de assistência social.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define **três conceitos-chave** para essa abordagem: **risco, vulnerabilidade e território**. A inter-relação entre esses conceitos possibilita a construção de um modelo analítico capaz de interpretar as necessidades de proteção social da população, bem como orientar a organização da oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

## Como implementar a Vigilância Socioassistencial nos municípios?

A Vigilância Socioassistencial (VSA) deve ser estruturada como um **setor específico dentro dos órgãos gestores** da política de assistência social. Sua criação é essencial para atender às demandas por informações e dados que subsidiem a gestão, a organização e a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

A formalização da VSA pode ocorrer por meio de instrumentos legais, como leis municipais, portarias, resoluções ou outras normativas que garantam seu reconhecimento institucional e funcionamento adequado.



### Como é a atuação da Vigilância Socioassistencial?

De acordo com a NOB-SUAS/2012, a **Vigilância Socioassistencial deve atuar de forma integrada com as áreas da proteção social básica e especial**, contribuindo com a produção de estudos, diagnósticos e planos que ampliem o conhecimento sobre os territórios e as condições de vida da população. Além disso, **é papel da VSA produzir e analisar informações sobre o tipo, volume, localização e qualidade dos serviços ofertados**, garantindo o aprimoramento contínuo da política de assistência social.



### Organização e composição da equipe de VSA:

É essencial assegurar a participação de profissionais com formações diversificadas (como sociologia, estatística, serviço social, psicologia e tecnologia da informação), conforme estabelecido pela Resolução nº 17/2011 do CNAS.

**A equipe da VSA deve ser específica e permanente**, considerando o porte do município, a capacidade de gestão e outros fatores relevantes. Como diretriz, recomenda-se que municípios de Pequeno Porte I tenham, no mínimo, um profissional de referência responsável pela condução da VSA.

Para a execução das atividades, **a equipe deve possuir as seguintes competências:** **1)** Produzir e analisar dados qualitativos e quantitativos; **2)** Manipular e criar bancos de dados; **3)** Calcular indicadores; **4)** Gerar e interpretar dados georeferenciados; **5)** Elaborar e avaliar diagnósticos, entre outras habilidades.

### Instrumentos de Gestão:

A Vigilância Socioassistencial utiliza dados quantitativos e qualitativos, coletados de forma primária ou secundária. Diversos desses instrumentos são utilizados por todas as esferas governamentais, enquanto outros são específicos, considerando as particularidades de cada território, como por exemplo:

**CadSUAS, Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimento (RMA), Prontuário SUAS, CadÚnico / CECAD, Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade, Matriz e Relatórios de Informações Sociais, Ficha Individual de Notificação - SINAN, SUASWeb / Agiliza SUAS e Fontes estatísticas oficiais.**

### Fonte de recurso (IGDSUAS e PAS):

Para a implementação/manutenção da VSA, os municípios poderão utilizar recursos advindos do IGD-SUAS, bem como do Piso Único de Assistência Social. Esses recursos poderão ser investidos na aquisição de materiais permanentes; aquisição de insumos de custeio; contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para capacitação, consultoria, realizar estudos e pesquisas de interesse da Vigilância Socioassistencial, etc.



### Expediente:

**Gustavo Henrique Abboud Pontes** - Chefe da Divisão de Gestão do SUAS (elaboração/revisão);

**Daniella Severgnini Silva** - Técnica de Serviço Social da Divisão de Gestão do SUAS (elaboração);

**Tays Sandrini dos Santos Gava** - Assistente Administrativo da Divisão de Gestão do SUAS (elaboração);

**Maria Luiza Huszcz Santos** - Assistente Administrativo da Divisão de Gestão do SUAS (diagramação).

**Contatos: (41) 3210-2466 | gestaosuas@sedef.pr.gov.br**